

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

APROVADO EM 05 102 2019 AMARA MUNICIPAL DE PORANGA CONCEDE REAJUSTE REAJUSTE
DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGA - CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poranga — Ceará que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em 31 de janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE ASSUNÇÃO

Presidente

JEDVA ALMEIDA CHAVES

1º Secretário

ANTONIO DE PAIVA ALMEIDA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ.

CONSIDERANDO a disposição constitucional contida no Art. 7°, IV assevera que: "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

CONSIDERANDO os indicadores financeiros utilizados pelo Governo Federal para o reajuste anual do salário mínimo nacional, o que, em tese, deve ser observado por todos os entes governamentais, levando em conta a subordinação federativa.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do reajuste salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poranga – Ceará, com o escopo de respeitar os valores do salário mínimo nacional e as consequentes defasagens oriundas de aludido reajuste.

Asseveramos, ainda, que o aludido reajuste salarial no momento será somente para os servidores que percebem valores inferiores a um salário mínimo; o reajuste dos demais servidores será determinado somente após análise da evolução das receitas oriundas do duodécimo e das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste salarial seja aprovada por esta Casa de Leis.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em 31 de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CÍCERO ALVES DE ASSUNÇÃO

Presidente

Jeova de Almeida Choves

JEOVÁ ALMEIDA CHAVES

1° Secretário

TO MID ELL ALVA

2º Secretário